

IV - proceder à baixa contábil ou à desincorporação dos créditos liquidados, prescritos ou àqueles enquadrados legalmente como antieconômico, desde que previamente autorizado pelo Poder;

V - calcular e registrar o ajuste para perdas de créditos de curto e longo prazo;

VI - executar outras atividades de igual complexidade." (NR)

Art. 2º O art. 200 da Resolução n. 302, de 10 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 200. São atribuições do Núcleo de Análise e Informações de Custos:

I - elaborar e analisar relatórios com indicadores das unidades de custos para avaliação da gestão, quanto à eficácia e eficiência na utilização dos recursos públicos;

II - atuar na análise de custos, contribuindo nos projetos de eliminação de perdas com programas de redução de gastos;

III - subsidiar os gestores com informações de custos visando a tomada de decisão;

IV - executar outras atividades correlatas." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ATOS DO DIA 27 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 326/2019-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dr^a. **Ana Maria Wanderley Freire**, Juíza de Direito Substituta de 3ª Entrância, Matrícula nº 175.311-8, para ter exercício, na condição de auxiliar, junto à 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, ficando dispensada do exercício junto às 1ª e 2ª Varas de Crimes Contra a Criança e o Adolescente da mencionada Comarca, a partir de 28/03/2019.

Nº 327/2019-SEJU – **RESOLVE:** Designar o Exmo. Dr. **José Renato Bizerra**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.377-0, para ter exercício, cumulativo, na condição de auxiliar, junto à 2ª Varas de Crimes Contra a Criança e o Adolescente da Comarca da Capital, realizando as audiências relacionadas ao Depoimento Acolhedor e aos procedimentos de produção antecipada de prova judicial, em conformidade com o Art. 11, da Lei nº 13.431/2017, a partir de 08/04/2019.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Instrução de Serviço Conjunta nº 01, de 18 de março de 2019.

Ementa: Dispõe sobre a forma de expedição e cumprimento dos mandados entre comarcas distintas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, de acordo com a Instrução Normativa TJPE nº 03, de 12 de março de 2019 (Publicada no DJE de 13.03.2019).

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em exercício, Desembargador **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** e o Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário incentivar e promover o desenvolvimento de uma justiça mais célere e eficiente, em atenção aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2007 do Conselho da Magistratura que dispõe sobre ser despicienda a expedição de carta precatória entre Comarcas contíguas e as integrantes da Região Metropolitana do Recife;

CONSIDERANDO o art.5º da Instrução Normativa TJPE nº 03, de 12 de março de 2019 que dispensa a expedição de Carta Precatória para fins de citação e intimação caso o processo judicial esteja tramitando em uma das Comarcas do Estado de Pernambuco, devendo o mandado ser remetido internamente para a Comarca onde a diligência deverá ser cumprida ;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar perante o Poder Judiciário Pernambucano todos os procedimentos para realização e cumprimento dos mandados entre comarcas pernambucanas;

CONSIDERANDO , por fim, as diversas reuniões realizadas junto ao Comitê Gestor de Priorização do 1º Grau, inclusive contando com a presença do Sindicato dos Ofícios de Justiça de Pernambuco e o Comitê do Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe;

RESOLVE:

Art. 1º. A expedição e o cumprimento dos mandados entre comarcas distintas no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, devem ser realizadas na forma desta **Instrução de Serviço** .

Art. 2º. O mandado **deverá ser remetido pela Unidade Judiciária de Origem diretamente para a CEMANDO - Central de Mandados da Comarca onde o expediente deverá ser cumprido.**

Parágrafo Único. Na Comarca em que não houver **CEMANDO - Central de Mandados** instalada, no **Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe** a remessa deverá ser feita para a **CEMANDO da DIRETORIA DO FORO** . Já no **Sistema JUDWIN** a remessa deverá ocorrer para a **DIRETORIA DO FORO** , ou para a **VARA ÚNICA** da Comarca do destino, conforme o caso.

Art. 3º. A distribuição dos mandados deverá ser efetuada da seguinte forma:

§1º No Sistema JUDWIN, processo com tramitação física :

I) A Unidade Judiciária de Origem deve:

a. Gerar o expediente no sistema **JUDWIN**,

b. Imprimir, assinar e digitalizar o expediente , bem como os demais documentos necessários ao cumprimento do ato;

c. Remeter pelo Sistema JUDWIN para **CEMANDO** da **COMARCA** , ou **DIRETORIA DO FORO** , ou para a **VARA ÚNICA** da Comarca do destino, conforme o caso;

d. Remeter para a Comarca em que o expediente deverá ser cumprido, **via malote digital** , o Mandado e toda documentação digitalizado à **CEMANDO** da **COMARCA** , ou **DIRETORIA DO FORO** , ou para a **VARA ÚNICA** da Comarca de destino, conforme o caso;

e. Registrar no sistema **JUDWIN** , no campo “ **observação** ” a informação da remessa que o *expediente foi remetido, informando o nome da Comarca de destino, via malote digital, o código de rastreabilidade e a data de remessa* ;

f. Movimentar no **JUDWIN** atos de secretaria (código 53) – Aguardando cumprimento de mandado. Obs.: “*Expediente remetido para a Comarca (informar o nome da Comarca), via malote digital, código de rastreabilidade na data de... (informar a data)*”;

II) Recebido pela CEMANDO de destino , esta deverá:

a. Acessar o malote digital;

b. Imprimir o expediente e documentos que o acompanham;

c. Distribuir aleatoriamente o mandado via sistema **JUDWIN** ;

d. Imprimir a Guia e entregar ao Oficial de Justiça, com o Mandado impresso e documentos que o acompanham;

e. Anotar no Malote digital número de expediente e nome do oficial de justiça que fará o cumprimento da diligência;

f. Receber o mandado com resultado da diligência;

- g. Digitalizar** o expediente recebido do oficial de justiça, a certidão e os documentos resultados da diligência;
- h. Remeter** o mandado com o resultado de diligência para a **Unidade Judiciária de origem** pelo malote digital;
- i. Registrar** no **JUDWIN** no campo observação do expediente: "Expediente remetido para a Comarca (*informar o nome da Comarca*), via malote digital, código de rastreabilidade na data de... (*informar a data*);
- j.** Remeter o mandado de volta para a **Unidade Judiciária de origem**, pelo sistema **JUDWIN**.

§2º No Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe :

I - Após confecção e assinatura eletrônica do mandado, selecione a **CEMANDO** da **COMARCA** ou a **CEMANDO** da **DIRETORIA DO FORO** de destino, conforme o caso;

II - o mandado cumprido e a diligência quando devolvido pelo oficial de justiça, será juntado automaticamente no processo de origem.

Art. 4º. Esta Instrução de Serviço Conjunta entrará em vigor a partir do dia 15 de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de março de 2019.

Des. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO
PRESIDENTE

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NA EDIÇÃO DO DJE Nº 51/2019 DE 19.03.2019).

O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 27.03.2019, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Ofício nº 37/2019 – GDES (Processo SEI nº 00010131-06.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Eduardo Sertório Canto** – ref. férias: "Autorizo."

Ofício nº 27/2019 – GDBB (Processo SEI nº 00010307-33.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas** – ref. ausência/convocação de substituto: "Autorizo."

Ofício nº 26/2019 – GDBB (Processo SEI nº 00010169-46.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas** – ref. ausência institucional/convocação de substituto: "Autorizo."

Ofício nº 019/2019 – GDIPSJ (Processo SEI nº 00010200-48.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Itamar Pereira da Silva Júnior** – ref. ausência institucional/convocação de substituto: "Autorizo."

Ofício nº 13/2019 – GDJF (Datado de 22.03.2019) – **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. ausência institucional/convocação de substituto: "Autorizo."

Ofício nº 018/2019 – GDIPSJ (Processo SEI nº 00010197-04.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Itamar Pereira da Silva Júnior** – ref. ausência institucional/convocação de substituto: "Autorizo."

Recife, 27 de março de 2019.

Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.

Núcleo de Precatórios